



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRES CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARAÍÁ

LEI Nº 78/73

SUMULA:- AUTORIZA A CHEFIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER AJUSTE COM O DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS ESPECIAIS "DEOE" -- OBJETIVANDO OBRAS DE COMBATE A EROSÃO URBANA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARAÍÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SALENDO A SEGUINTE:

LEI

- ARTº/ -1º - Fica a Chefia do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ajuste com o Departamento de Edificações e Obras Especiais, objetivando a execução de Obras de combate à erosão urbana, na sede do Município no valor de cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) verba do Estado relativa ao ano de 1973.
- ARTº/ -2º - Fica a mesma Chefia autorizada, também a dispendar com as mencionadas obras, a importância de cr\$ 50.000,00,= (cincoenta mil cruzeiros) proveniente de recursos municipais.
- ARTº/ -3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.--

GABITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, em 20 de março de 1973.

EUCLIDES PAVIM
PREFEITO MUNICIPAL.

*Registrada no Livro Nº 2 - Fls 94 e 95
em 21/04/73.*